

| | |
|---|--|
| Câmara Municipal de Maceió |  |
| ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. | |
| Validação: https://www.maceio.al.leg.br/ | |



Publ. no Dia
nº 154 - 25/8/67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 405 - DE 22 DE AGÔSTO DE 1967

Altera dispositivo da Lei nº 1 318,
de 25 de agosto de 1966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte -
Lei:

Art. 1º - O item "B", do Art. 9º da Lei -
nº 1 318, de 25 de agosto de 1966, passa a vigorar com a seguinte
redação:

" ART. 9º

b) - Sete por cento (7%) das verbas
orçamentárias e créditos ordiná-
rios destinados ao pagamento do
pessoal efetivo das Repartições
Municipais".

Art. 2º - Esta Lei retroage sua vigência pa-
ra 1º de janeiro de 1967.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 22 de agôs-
to de 1967.

DIVALDO SURUAGY
Prefeito

ANTONIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de Maceió, em 22 de agosto de 1967

HELGA LISBOA DE SÁ
Resp. p/ Diretoria de Administração